



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Coronel Orlando nº 600 - Caixa Postal. 77 - CEP 14620-000
Fones: PABX (16) 826-0777 - 826-0932
Fax: (16) 826-0753

Fls.

Livro n°

Visto

LEI Nº 3106

De 18 de Maio de 2000

Altera dispositivo da Lei nº 3.072/99, de 25 de novembro de 1.999.

O Doutor João Henrique Orsi, Prefeito Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

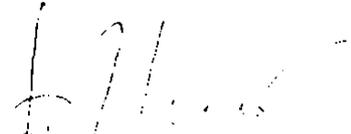
ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei 3.072/99 passa a vigorar com a seguinte alteração:

A tabela de referência dos médicos e dentistas contratados por força da Lei nº 3.068/99, com carga horária semanal de 20 horas passa a ser a seguinte:

<u>Quantidade</u>	<u>Denominação</u>	<u>Referencia</u>	<u>Carga Horária</u>
7	Médico	35	20 hs
7	Dentista	35	20 hs.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá efeito retroativo a partir de 1º de abril de 2.000.

GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
18 de Maio de 2000


JOÃO HENRIQUE ORSI
Prefeito Municipal

Autógrafo nº - 019/00
Projeto de Lei nº 2.978